



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

## LEI MUNICIPAL NO. 1.881/97

**“Revoga a Lei Municipal no. 1.817 de 09 de abril de 1.996 e autoriza ao Executivo a conceder empréstimo de prédio escolar para funcionamento de escola politécnica agrícola.”**

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, MG, através de seus representantes legais, considerando que o Município estabeleceu destinação ao Prédio denominado “GINÁSIO CORNÉLIO CAETANO”, localizado à Av. da Saudade, próprio do Município, não podendo atender à Lei Municipal que autorizava seu empréstimo ou comodato para funcionamento de faculdade ou escola a terceiro, e considerando ainda a existência do prédio denominado “GINÁSIO DORENSE”, próprio do município e localizado à Praça do rosário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica revogada a Lei Municipal no. 1.817 de 09 de abril de 1.996, que dispõe sobre empréstimo ou comodato, de uso do Ginásio Cornélio Caetano a terceiros.

ART. 2º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder empréstimo ou comodato do prédio denominado Ginásio Doreense, à Praça do Rosário, anexo ao Colégio Comercial São Luiz,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

para o Sr. Hélio Carneiro de Araújo ou a Fundação ou Associação a que o mesmo representa, para a finalidade de nele funcionar uma Escola Agrícola de Nível Técnico.

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, aos 16 dias do mês de Setembro de 1.997.

  
Dr. Joaquim Ferreira da Cruz  
Prefeito Municipal

  
Doramar Costa Fiuza  
Secretária